

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

CONTRATO Nº 06/2022

Pregão Presencial nº 03/2022 Processo nº 04/2022

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA E A EMPRESA PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, **OBJETIVANDO** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E MATERIAL DE APOIO AS AVALIAÇÕES EXTERNAS REFERENTES AS MATÉRIAS PORTUGUES E MATEMATICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I.

O MUNICÍPIO DE MARAPOAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua XV de Novembro, nº 141, Centro, na cidade de Marapoama/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 65.712.580/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.211.494-4 e CPF nº 263.571.678-19, residente e domiciliado na Rua Vilmo Luiz Calegari, nº 71, Centro, nesta cidade, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.641.768/0001-68, com sede a Rua Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1900, Bairro: Residencial Vale Verde, na cidade de Marília/SP. neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. RAFAEL CHICARELLI TREVISI, brasileiro, casado, portador do RG nº 28.492.345-X - SSP/SP e CPF nº 288.490.048-93, residente e domiciliado à Rua Doutor José de Salles Macuco, nº 326, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de Presidente Prudente/SP, doravante denominada CONTRATADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - Nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E MATERIAL DE APOIO AS AVALIAÇÕES EXTERNAS REFERENTES AS MATÉRIAS PORTUGUES E MATEMATICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 04/2022, deste Pregão, na Proposta vencedora e na Ata de Sessão Pública, que fazem parte integrante deste Contrato.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – DA ENTREGA E FISCALIZAÇAO DO CONTRATO:

3.1 - A ENTREGA do(s) Objeto(s) descrito no Item 2.1, deste Contrato, deverá ser de forma parcelada, em remessas bimestrais e/ou semestrais sendo que cada remessa deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação de fornecimento feita pelo Setor Competente, na Escola Municipal Faride Aborihan, sito a Av. Consolação, nº 20 até as 15:00 hr de segunda a sextafeira. Qualquer anormalidade constatada a Contratada ficará sujeita a substituir o produto imediatamente.

3.2 - Por ocasião da entrega, a Contratante designará um funcionário, para o recebimento e conferência dos materiais.

Rua XV de Novembro, 141 - Centro - CEP: 15.845-000 - Marapoama/SP - Fone: (17) 3548-8400

E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br PUBLICACOES

por PUBLICACOES BRASIL Dados: 2022.03.14 17:00:28

Assinado de forma digital

BRASIL CULTURAL CULTURAL LTDA:0564176800 LTDA:05641768000168

0168



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- 3.3 Constatadas irregularidades no material, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.4 Não será aceito na entrega, materiais de marca e descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.
- 3.5 O transporte dos materiais ocorrerá por conta da Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade a Contratada ficará sujeita a substituir o material imediatamente.
- 3.6 Fica a Contratada, obrigada a atender ao Anexo I do Edital e a proposta vencedora, sob pena de ser aplicadas as penalidades previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93.
- 3.7 O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo "Gestor/Fiscal de Contrato", conforme disciplina o Decreto nº 160/2020, para o bom e fiel cumprimento das disposições contratuais, a fim de cumprir com as disposições dos artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 3.7.1. Fica estabelecido para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº 138/2021:
- 3.7.1.1. Gestor/Fiscal de Contrato: Maria José Dias Pattini.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1 O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 128.875,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), sendo que o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva de cada remessa dos materiais didáticos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:
- a) Pregão Presencial nº. 03/2022
- b) Processo nº. 04/2022
- c) Contrato nº. 06/2022
- d) Qual Ensino se refere: Infantil ou Fundamental
- 4.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 4.3 O preço proposto será fixo e irreajustável para o valor unitário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO:

- 5.1 Os recursos financeiros para a aquisição do objeto do presente Contrato são oriundos do Governo Municipal.
- 5.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas, a saber:

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0004.2018.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Ficha 050: R\$ 94.500,00

12.365 – Educação Infantil

12.365.0004.2021.0000 - Manutenção de Creches

3.3.90.30.00 - Ficha 80: R\$ 34.375,00

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – DA VIGÊNCIA:

6.1 - O presente Contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura com término em 31 de Dezembro de 2022.

Rua XV de Novembro, 141 - Centro - CEP: 15.845-000 - Marapoama/SP - Fone: (17) 3548-8400

E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br

PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA:05641768000 LTDA:05641768000168

Assinado de forma digital por PUBLICACOES BRASIL CULTURAL

168

Dados: 2022.03.14 17:00:43 -03'00'



ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 8.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-deobra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 8.3 Entregar o objeto pactuado em estrita conformidade com o Termo de Referência e proposta vencedora, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do objeto.
- 8.4 Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.
- 8.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e no referido Edital.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 A recusa pelo(s) proponente(s) vencedor(es) em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) proposta(s).
- 10.2 A execução em desacordo com o licitado, acarretara multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 10.3 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 10.4 Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) não celebrar o contrato se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para participação no certame.
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) não mantiver a proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.

e) – comportamento inidôneo.

Rua XV de Novembro, 141 - Centro - CEP: 15.845-000 - Marapoama/SP - Fone: (17) 3548-8400

E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br

PUBLICACOES BRASIL CULTURAL

PUBLICACOES BRASIL LTDA:05641768000 LTDA:05641768000168 Dados: 2022.03.14 17:00:58

Assinado de forma digital por

168

CULTURAL



<u>MUNICÍPIO DE MARAPOAMA</u>

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) fraudar na execução do contrato.
- h) falhar na execução do contrato.
- i) entrega em desacordo.
- 10.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 11.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As partes contratantes elegem o foro Distrital da cidade de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento e de sua execução.

E por estarem de acordo, combinados e contratados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, também firmatárias.

Marapoama/SP, 14 de Março de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE MARAPOAMA MÁRCIO PERPÉTÚO AUGUSTO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRADADA:

PUBLICACOES BRASIL CULTURAL

Assinado de forma digital por PUBLICACOES BRASIL CULTURAL

LTDA:05641768000168 Dados: 2022.03.14 17:01:13

LTDA:05641768000168

PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA RAFAEL CHICARELLI TREVISI SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Fláfia E. Frias Escobosa

Encarregada de Contratos

Nome:

Caroline Bacchi Bastreghi

e Convênios

Assistente Administrativo

Rua XV de Novembro, 141 - Centro - CEP: 15.845-000 - Marapoama/SP - Fone: (17) 3548-8400 E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CONTRATADO: PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E MATERIAL DE APOIO AS AVALIAÇÕES EXTERNAS REFERENTES AS MATÉRIAS PORTUGUES E MATEMATICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que c) vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação:
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marapoama/SP, 14 de Marco de 2022.

<u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

Rua XV de Novembro, 141 - Centro - CEP: 15.845-000 - Marapoama/SP - Fone: (17) 3548-8400

E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br PUBLICACOES

Assinado de forma digital por PUBLICACOES BRASIL

BRASIL CULTURAL CULTURAL

LTDA:05641768000 LTDA:05641768000168

Dados: 2022.03.14 17:01:27

168



ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE	<u>LICITAÇAO:</u>
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO	
Cargo: Prefeito	
CPF: 263.571.678-19	
Assinatura:	Cellinato
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO	
Cargo: Prefeito	
CPF: 263.571.678-19	
Assinatura:	Gully et e
Pela contratada:	
Nome: RAFAEL CHICARELLI TREVISI	PUBLICACOES Assinado de forma digital
Cargo: Sócio Proprietário	BRASIL CULTURAL por PUBLICACOES BRASIL
CPF: 288.490.048-93	LTDA:0564176800 LTDA:05641768000168
Assinatura:	Dados: 2022.03.14 17:01:43 -03'00'
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONT	TRATANTE:
Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO	
Cargo: Prefeito	
CPF: 263.571.678-19	
Assinatura:	the rester
	//

4

